

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

C

**CEZAR FERRARI – M.M JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUTO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE
CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0008554-64.2016.8.16.0058 – Carta Precatória Cível

Exequente: MOINHO IGUACU AGROINDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 77.753.275/0001-20).

Executado: LUCIANE KÁTIA ROSA HUBEN (CPF: 019.393.799-97); RICARDO HUBEN (CPF: 021.865.429-43).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente na modalidade ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição dos Bens: 1 –Parte ideal correspondente ao quinhão (9,14h) do lote rural nº. 126 com área total de 550.000m²



situado na Gleba nº. 10 da Colônia Goio-Erê, Município de Janiópolis com as seguintes divisas e confrontações constantes da **matricula nº. 837 do 1º CRI desta comarca**, avaliada em R\$ 70.000,00 por alqueire, totalizando a quantia de **R\$ 264.146,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais) a parte ideal correspondente a 91.400,00m² (noventa e um mil e quatrocentos metros quadrados).

Benfeitorias: nada consta

2 –Parte ideal correspondente ao quinhão (28.325,50m²) do Lote rural nº. 124-A-1 com área total de 113.014,00m² situado na Gleba nº. 10 da Colônia Goio-Erê Município de Janiópolis com as divisas e confrontações constantes da **matricula nº. 28.245 do 1º CRI desta comarca**, avaliada em R\$ 70.000,00 por alqueire, totalizando a quantia de R\$ 81.860,69 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) a parte ideal correspondente 28.325,50m² (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco virgula cinquenta metros quadrados).

Benfeitorias: nada consta

3 –Parte ideal correspondente ao quinhão (48.166,66m²) no lote rural nº. 125 com área total de 289.000,00m² situado na Gleba nº. 10 da Colônia Goio-Erê, Município de Janiópolis, com divisas e confrontações constantes da **matricula nº. 28.997 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta comarca**, avaliada em R\$ 70.000,00 por alqueire, totalizando a quantia de R\$ 139.201,64 (cento e trinta e nove mil, duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos) a parte ideal de 48.166,66m² (quarenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis metros quadrados).

Benfeitorias : nada consta

4 – Parte ideal correspondente ao quinhão de 4.793% do Lote rural nº. 10-E-1 com área total de 30.000,00 situado na Gleba nº. 03 – 2ª parte da Colônia Goio-Bang, Município de Janiópolis, com limites e confrontações **constantes da matricula nº. 28.997 do 1º CRI desta comarca**, avaliada em R\$ 120.000,00 por alqueire, totalizando a quantia de R\$ 7.117,60 (sete mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos) a parte ideal de 1.437,90m².

Benfeitorias :

1 -Um barracão em alvenaria coberto com zinco, piso de concreto asfáltico frio em com estado de conservação uso com área de 1.000,00m² que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 38.344,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais). 2 – Uma área de 250,00m² aproximadamente, coberta de zinco em regular estado de uso que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 4.793,00 (quatro mil setecentos e noventa e três reais). 3 – Um campo de futebol suíço todo gramado, contendo vários pontos de iluminação em estado regular que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais). 4 – Um escritório em alvenaria, coberto de calhetão, com área aproximadamente 80,00m², piso cerâmica, cortinas e banheiro social, foro em madeira que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). 5 – Um balança para pesagem de cereais capacidade 80 toneladas que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 4.793,00 (quatro mil setecentos e noventa e três reais). 6 – Uma edificação para uso de energia de alta tensão, em alvenaria (só construção) que



avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). 7 – Um secador em bom estado de conservação, com capacidade para 60 toneladas/hora que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). 8 – Um secador em bom estado de conservação, com capacidade de 120 toneladas/hora que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais). 9 – Quatro silos, capacidade para 40 a 45 mil sacas que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 12.462,00 (doze mil quatrocentos sessenta e dois reais). 10 – Um silo com capacidade para 90 a 95 mil sacas que avalia a parte ideal de 4,793% por R\$ 8.627,00 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais). Somando a parte ideal de 4,793% das benfeitorias a quantia de R\$ 87.230,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta reais).

Avaliações Primárias:

- 1- R\$ 264.146,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais).
- 2 - R\$ 81.860,69 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).
- 3- R\$ 139.201,64 (cento e trinta e nove mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
- 4- R\$ 94.347,60 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais) – parte ideal de 4,793% sobre imóvel e benfeitorias

Avaliação Total: R\$ 579.555,93 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Em 07 de julho de 2017.

Avaliações Atualizadas:

- 1- R\$ 341.146,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais)
- 2 – R\$ 105.873,00 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais)
- 3- R\$ 179.894,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
- 4- R\$ 121.915,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e quinze reais) – parte ideal de 4,793% sobre imóvel mais benfeitorias

Avaliação Total Atualizada: R\$ 748.828 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais). Em 01 de janeiro de 2021.

Ônus:



Matrícula 837: Constan pendências junto a matrícula, sendo: Cédula Rural Hipotecária a favor do BANCO DO BRASIL S/A; Penhora expedida pela Vara Cível de Goioerê, extraída dos Autos nº 0003054.41.2013.8.16.0084; Indisponibilidade de bens, expedida pela Vara Cível e da Fazenda Pública, extraída dos Autos nº 0008070542013816005.

Matrícula 28.245: Consta ônus na matrícula, sendo: Cédula Rural de 1º e 2º grau a favor do BANCO DO BRASIL S.A.; Penhora expedida pela Vara Cível de Goioerê- PR, extraída dos Autos nº 0000005-94.2010.8.16.0084; Indisponibilidade de Bens expedido pela 2º Vara Cível e da Fazenda Pública, extraída dos Autos nº 0008070542013816005.

Matrícula 28.997: Constan ônus na matrícula, sendo: Hipoteca Cedular a favor do BANCO DO BRASIL S/A; Hipoteca Cedular de 2º Grau, destinado ao refinanciamento de parcelas vencidas junto ao BANCO DO BRASIL S.A.; Penhora, expedida pela Vara Cível de Goioerê- PR, extraída dos Autos nº 0000005-94.2010.8.16.0084; Indisponibilidade de bens, expedida pela 2º Vara Cível e da Fazenda Pública, extraída dos Autos nº 0008070542013816005.

Matrícula 29.788: Constan ônus na matrícula, sendo: Hipoteca Cedular- Cédula de Crédito Bancário em favor do banco COOPERATIVA SICREDI S.A.; Penhora expedida pela 1º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraída dos Autos nº 0002355-02.2011.8.16.0058.

Depositário: Depositário público.

Dívida: R\$ 298.541,40 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Em 07 de maio de 2015.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, LUCIANE KÁTIA ROSA HUBEN; RICARDO HUBEN, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer



mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 8 de fevereiro de 2021.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Cezar Ferrari

Juiz de Direito Substituto



Processo: 0008554-64.2016.8.16.0058Página 4 de 4Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a)Em caso de adjudicação, 2% (doispor cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b)em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pagapelo arrematante; c)Em caso de remissão, 2% (doispor cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d)em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (doispor cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC –Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o



remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC -Lei 13.105/2015. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 8 de fevereiro de 2021. Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Cezar Ferrari Juiz de Direito Substituto

